



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI nº 985/05.
De 19 de maio de 2005.

“Fixa novos níveis de salário
dos servidores do Poder
Legislativo Municipal”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de maio do corrente ano, o reajuste de 15,38 % (quinze vírgula trinta e oito por cento) calculado sobre os seus salários vigentes até aquela data.

Art. 2º - Os vencimentos do Assessor Jurídico da Câmara Municipal ficam equiparados aos subsídios dos Secretários e Assessor Jurídico Municipal, conforme determina o Art. 19, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei não incidirão sobre os atuais vencimentos do Assistente Jurídico do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento concedido ficaram a cargo das dotações de pessoal da Câmara Municipal de Itapetinga, na forma da Lei Orçamentária em vigor.

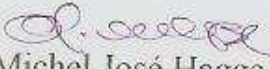


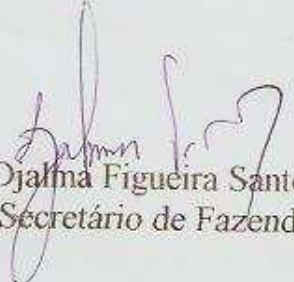
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagirão à 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 19 de maio de 2005.


Michel José Hagge Filho
Prefeito Municipal


Djalma Figueira Santos
Secretário de Fazenda


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração